



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
PROJETO DE LEI Nº 1.988, DE 2015**

Dispõe sobre documento de identificação do profissional de educação.

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.988, de 2015, o seguinte parágrafo único.

“Art. 2º.

Parágrafo Único. A emissão do documento de que trata esta Lei será feita a expensas do solicitante em conformidade com o Regulamento a ser expedido pelo Poder Público. “

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2016.

**Deputado WOLNEY QUEIROZ
Presidente**